



**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**  
**Tomada de Preços Nº 008/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e suprimentos de informática para o município de Nazaré do Piauí, conforme Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2021.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE/FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO ACIMA IDENTIFICADO.

- Aos licitantes que retirarem o Edital no Sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE-PI solicitamos a V.S.<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail [licitanazaredopiaui@gmail.com](mailto:licitanazaredopiaui@gmail.com)
- A não remessa de recibo exige a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**EDITAL**

**Tomada de Preço  
N° 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 060/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**FONTE DE RECURSOS: PROPRIO**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DATA/HORA DA SESSÃO:**

**21 de maio de 2021 -08h00m**



TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021		DATA DE ABERTURA: 21/05/2021, ÀS 08h:00h	
		Edital disponível no sítio <a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a>	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e suprimentos de informática para o município de Nazaré do Piauí, conforme Edital e seus anexos.			
VALOR ESTIMADO: R\$ 750.584,47 (setecentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO	SIM	POR LOTE
<b>CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:</b>			
- Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica que desenvolva atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme disposições fixadas no Edital e seus anexos, conforme previsto no CAPÍTULO III deste edital.			

PRAZO DE ENTREGA	FORMA DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	VIGÊNCIA
CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE	O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO, EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O PROTOCOLO DE PAGAMENTO E ACEITE PELA SECRETARIA CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE E DOCUMENTOS FISCAIS ESTABELECIDOS NO TERMO CONTRATUAL.	60 DIAS	12 (DOZE) MESES, A CONTA DA ASSINATURA DO CONTRATO.



**EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021**

**ABERTURA PARA:** 21 de maio de 2021

**HORÁRIO:** 08h00min

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí na Praça Dr. Sebastião Martins nº 478 - Centro - Nazaré do Piauí, PI – E-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com

**O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Sebastião Martins nº 478 – Centro, Nazaré do Piauí - PI, C.N.P.J. nº 06.554.141/0001-32, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **AVISA** que a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e propostas de empresas que pretenderem participar da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços N.º 008/2021**, do **tipo Menor Preço Por Lote**, sob a forma de execução indireta, conforme disposto na Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e suprimentos de informática para o município de Nazaré do Piauí**, conforme Edital e seus anexos.
- 1.2 O Edital, projetos, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidos pelas Secretarias Municipais, estão disponíveis para exame ou aquisição dos interessados na Sala de Licitações, no endereço retrocitado.

**2. DA NATUREZA DOS RECURSOS**

2.1 As despesas decorrentes do fornecimento, objetos desta licitação, correrão por conta do Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

2.2 O **valor total máximo permitido** para a o Fornecimento, será de R\$ 750.584,47 (setecentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí.

3.1.1 As licitantes que não estiverem cadastradas deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação parcial no referido Cadastro até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Estarão impedidas de participar desta licitação:

- a) Empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar, em qualquer esfera de governo;
- b) Empresas consorciadas sob nenhuma forma;



- c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município Nazaré do Piauí-PI;  
c1) Caso constatado, ainda que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.
- d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.3 Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade;

3.4 Esclarecimentos sobre a Licitação, apenas por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço mencionado no preâmbulo do edital, até 05 (cinco) dias antes da data da Licitação. A CPL responderá tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, sem identificar sua origem, a todos que retirarem o Edital;

3.5 As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá fazê-lo desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

3.6 Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração, poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

3.7 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão no dia, hora e local designados no preâmbulo deste EDITAL, devidamente distintos, indevassáveis, fechados e lacrados, por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021  
EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).**

4.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;



4.3 Os envelopes encaminhados a CPL, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes.

4.4 Não serão aceitos envelopes com conteúdos invertidos (proposta no envelope de documentos de habilitação e vice-versa), os quais serão automaticamente excluídos da presente licitação. Também não serão aceitos envelopes que ainda não estejam lacrados no momento da requisição pela CPL.

## **5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 1)**

5.1 Este edital está aberto às empresas que manifestarem e atenderem às condições determinadas e apresentarem os documentos exigidos;

5.2 O conteúdo dos **envelopes “proposta” e “documentação”** deverão ser apresentados em português e datilografado ou digitado em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação direito de exigir a apresentação das originais, a seu critério.

5.3.1 Os documentos constantes do envelope “DOCUMENTAÇÃO” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, na forma do subitem abaixo, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3.2 As certidões apresentada via INTERNET somente serão aceitas em original, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

### **5.4 Documentação Relativa à Situação Jurídica:**

a) Comprovante do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nazaré do Piauí-PI, com atividade pertinente ao objeto ora licitado, na forma do art. 34 da lei nº 8.666/93.

b) Apresentar os seguintes documentos na forma do art. 28 da Lei nº 8.666/93:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Comprovação, atualizada, de que contém no seu objeto social, atividade pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

#### 5.5 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento, mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Quanto a Fazenda Municipal:
  - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a Fazenda Estadual:
  - f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Pública Federal:
  - g1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Alvará de Funcionamento da sede da licitante pertinente ao seu ramo de do rol completo das atividades que compõe o objeto deste edital, dentro do prazo de validade, no qual deve estar expressamente declarado que a concorrente realiza, desempenha ou executa entre suas atividades o objeto deste certame, sob pena de inabilitação.
- h) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.
- i) Declaração única, a ser anexada no **Envelope nº 01**, conforme modelo de declaração ANEXO I, em papel timbrado da licitante e assinada **por seu sócio-gerente**.
- j) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 5.6 Documentação Relativa à Situação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.





- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do DHP.

5.6.1 A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis demonstrado através da seguinte fórmula:

I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $ILG = AC + RLP / PC + ELP$ .

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (índice de liquidez corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula  $AC / PC$ , onde,

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante.

III – ET (endividamento total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula:

$ET = ET / AT$ , onde,

ET = Exigível total

AT = Ativo total.

#### **5.7 Dos Requisitos Complementares de Habilitação:**

**5.7.1 Os requisitos de habilitação abaixo listados, deverão ser comprovados mediante os respectivos documentos, os quais deverão constar do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO.**

- a) Comprovação de capacidade técnica operacional por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou órgão público, comprovando ter desempenhado satisfatoriamente atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.8 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o início da sessão pública.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar.

- a) Especificação clara e detalhada do **objeto da licitação**, a qual deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, dados bancários telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, da empresa proponente;





- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- d) Prazo de Garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando for o caso;
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;
- f) Preços unitários expressos em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso tanto em algarismo como por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;
- g) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- h) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
- i) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- j) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- k) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestadamente inexequível;

6.4 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;

6.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.6 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste Edital.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1 Os trabalhos da CPL obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1 No local, dia e hora previstos no edital, receberá os envelopes contendo o credenciamento e a documentação, os quais serão abertos antes e as propostas abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em Ata.

7.2 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 6 (seis) e seus sub-itens, ou que contrariarem este Edital;

7.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para



apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

7.5 A critério da CPL, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas;

7.6 Será lavrada Ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências da reunião.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, **em separado**, os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

8.2 Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

**8.3 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e após divulgará o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.**

8.4 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

8.4.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

8.5 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

8.6 O **Envelope nº 02** devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido nas respectivas sessões públicas;

8.6.1 Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o Envelope nº 02 nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído lavrando-se o competente termo.

## **09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

09.1 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por lote** ofertado;

09.2 A adjudicação será feita à empresa que tenha apresentado o menor preço;

09.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas;

09.4 A decisão da CPL somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação;

09.5 A Comissão acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade Social pelas Cooperativas de Trabalho, a cargo do tomador de Fornecimentos;

09.6 Serão desclassificadas as propostas de preço com valor superior ao valor por lote, bem como de preço unitário de cada Fornecimento, conforme anexos. Serão também desclassificadas as propostas, tanto no preço lote como no preço unitário de cada Fornecimento, que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter



demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas cujo valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMN;
- b) Valor orçado pela PMN.

09.7 Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da proposta, a CPL realizará diligência, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a Licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma neste edital.

09.8 A demonstração deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- 9.8.1 Número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão-de-obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma;
- 9.8.2 Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a Licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
- 9.8.3 Quando a Licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

09.9 Procedida à classificação e verificando absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, serão observados o seguinte critério:

- 9.9.1 Sorteio entre as licitantes em ato público, marcado para tal fim pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

09.10 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

9.11 As microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, conforme definição prevista nos incisos I e II, do art. 3º, da LC nº 123/2006, e que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar DECLARAÇÃO de enquadramento como ME ou EPP, separadamente dos EVELOPES Nº 01 e 02.

9.11.1 As ME e EPP que não apresentarem a DECLARAÇÃO prevista no subitem acima poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

## **10. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

10.1 A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí.

- a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;
- b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

10.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;



10.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.1.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital.

10.2 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.

10.3 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

10.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.7 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

10.8 Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata;

10.9 Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

- l) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Rescisão;
  - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;

11.3 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## **12. DAS MULTAS**

12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos Serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;

12.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução dos Fornecimentos contratados.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1 A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

- 13.1.1 Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- 13.2.2 Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.

13.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);





13.3 O presente edital, o projeto básico, bem como a proposta da Licitante, integrarão o contrato independentemente de transcrição.

#### **14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

14.1 O prazo previsto para início do fornecimento é de imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2 O Departamento competente emitirá a Ordem de Fornecimento em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

14.3 A Contratada terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Fornecimento e iniciar o objeto do Contrato.

#### **15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado.

15.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.5 **A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;**

15.6 A administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991.

15.7 O contrato poderá ser rescindido, pela contratante, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho.

#### **16. DO PAGAMENTO**

I. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

II. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

III. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.



IV. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

V. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

## **18. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1 Os preços do Contrato serão irremovíveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas;

18.2 Os Fornecimentos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;

18.3 Caso a licitante se recuse a executar os Fornecimentos propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

## **19. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

19.1 Fica assegurada ao Município de Nazaré do Piauí-PI, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

19.1.1 Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação.

19.1.2 Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile a ser confirmado por carta registrada;

19.1.3 Alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2 A participação nesta Licitação implicará aceitação e integral e irrevogável das normas do Edital e do Projeto Executivo, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o desta Cidade de Nazaré do Piauí-PI, Estado do Piauí;

19.4 Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital;

19.5 Os esclarecimentos sobre esta licitação, bem como a aquisição do Edital, serão obtidos no caso das empresas cadastradas até 24 horas antes da abertura da proposta, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Av. Getúlio Vargas, 303/Centro, mediante solicitação por escrito e correspondente identificação do interessado;

19.6 É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e Proposta.

19.7 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:





- a) Anexo I – Modelo de Declaração única;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III - Projeto Básico (Termo de Referência).

Nazaré do Piauí (PI), 05 de maio de 2021.

Douglas Ferreira Franco  
Secretário Municipal de Administração



## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí -PI  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref. Tomada de Preços N° \_\_\_/2021  
Processo Administrativo N° \_\_\_/2021

Atendendo as exigências da Tomada de Preços em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Nazaré do Piauí, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos fornecimentos.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante Legal

Nome:  
Cargo:



**ANEXO II**  
**(Minuta do Contrato)**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Termo de Contrato que entre si celebram a  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
- PI e a empresa, \_\_\_\_\_,  
conforme as disposições seguintes:

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, nesta cidade de NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e, de outra lado, a empresa, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Centro, Cep \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. \_\_\_\_\_, e no Cadastro Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da Tomada de Preço N° 006/2021, conforme Processo Administrativo nº 0xx/2021, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA xxx**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1 O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela



- autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.
- 3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
- 3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto
- 3.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

<b>FUNTE DE RECURSOS</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
Próprio	xxxxxxxxxxxxx	33.90.30

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições desta Tomada de Preço bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada.

- I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** – O objeto desta licitação será iniciado imediatamente após a emissão da ordem de serviço, devendo o objeto ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias.
- III** – prestar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Tomada de Preço nº 008/2021;
- IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
- V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

### **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

**8.1.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

**8.1.2** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

**8.1.3** Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

**8.1.4** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

**8.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

**8.1.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.



- 8.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 8.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

- 11.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 Faz parte deste Contrato, o edital da TP Nº 00x/2021 processo nº 0xx/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 13.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 13.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.



13.3 E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_





## ANEXO III PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e suprimentos de informática para o município de Nazaré do Piauí, conforme especificações contidas no ANEXO III deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a manutenção das atividades desenvolvidas pelos órgãos dessa prefeitura, o frequente e necessário fornecimento parcelado de material de expediente e suprimentos de informática para o município de Nazaré do Piauí, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica para o atendimento da solicitação acima.

### 2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2021, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil.

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto poderá iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviços/fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável;

3.2 Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades, nos horários e dias estipulados pela contratante;

3.3 Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o consumo, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal;

3.4 A empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para executar o objeto deste contrato a partir da ordem de serviço.

3.5 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 2 (dois) dias da apresentação da Ordem de Fornecimento ou instrumento similar, emitida pelo setor competente.

3.6 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3.7 O prazo acima se justifica em face da essencialidade do fornecimento de parcelado de material de expediente e suprimentos de informática para o município de Nazaré do Piauí.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí-PI, até 90 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, ordem de fornecimento do objeto,



firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

- a) A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
  - a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
  - b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
  - c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
  - d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
  - e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que darão origem ao contrato;
  - f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
  - g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços executados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer peça ou serviço executado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
  - h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
  - i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
  - j) Comunicar imediatamente, por escrito à contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
  - k) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
  - l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
  - m) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
  - n) Indicar à contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
  - o) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
  - p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;



- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a contratante por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da contratada, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- s) Fornecer o serviço de acordo com o quantitativo solicitado, através de autorização da secretaria solicitante;
- t) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Empregar mão-de-obra especializada em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- v) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes à execução do objeto.

## 6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- e) Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 8. DO CONTRATO

8.1 Sem prejuízo no capítulo III e IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no edital.

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

9.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94;

9.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).



## 10. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor total para a futura contratação dos serviços está estimado R\$ 750.584,47 (setecentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), por todo o período de vigência contratual.

Nazaré do Piauí – PI, 05 de maio de 2021.

APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI.

Douglas Ferreira Franco  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO III-A**

**LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	UND	10
2	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UND	100
3	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	CX	50
4	CALCULADORA MÉDIA C/ 12 DIG.	UND	10
5	CALCULADORA PEQUENA C/ 12 DIG.	UND	10
6	CANETA CX C/ 50	CX	100
7	CARBONO 1 FACE CX C/100	CX	50
8	CARTOLINA COMUM	UND	200
9	CHAMEX PCT C/100FLS	RESMA	100
10	CLIPS 2/0, CX C/100	CX	100
12	CLIPS 3/0, CX C/50	CX	100
11	CLIPS 4/0, CX C/50	CX	100
13	COLA BRANCA 40gr,	UND	30
14	COLA BRANCA 450gr	UND	50
15	COLA BRANCA 90gr	UNID	30
16	CORRETIVO A BASE D' AGUA	UND	50
22	E.V.A 40 X 50	UNID	100
17	ELASTICO AMARELO 100gr.	PCT	50
18	ENVELOPE GRANDE, TMG OFICIO	UNID	1000
19	ENVELOPE MÉDIO OFFSET, TIPO SACO, 360MM X 265MM,	UNI	1000
20	ENVELOPE PEQUEUNO, OFFSET, TIPO SACO, 180MM X 260MM,	UNID	1000
21	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO, LAMINA DE 9MM, RETRÁTIL C/ TRAVA.	UND	50
23	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA,	UNID	100
24	FITA ADESIVA PLÁSTICA, 38MM X 45M, TRANSPARENTE, ROLO.	UND	100
25	FITA ADESIVA, DUREX 12 X 40	UND	100
26	FITA GOMADA, 38MM X 10M,	UNID	100
27	FITA GOMADA, 38MM X 50M,	UNID	50
28	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 25 FLS.	UND	30



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



29	GRAMPO COBREADO, 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADE.	CX	50
30	LÁPIS COMUM Nº 02	UNID	1000
31	LIVRO ATA, C\ 50 FLS, 297MM X 210MM.	UND	35
32	LIVRO PROTOCOLO, C\ 48 FLS., CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.	UND	20
33	MARCA TEXTO, TINTA LUMINOSA	UNID.	100
34	MOLHA DEDO,	UNID.	20
35	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	RESMA	1000
36	PAPEL CARTÃO, 180gr	UNID	500
37	PASTA ARQUIVO, LOMBADA ESTREITA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	200
38	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	200
40	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 20MM	UNID	400
41	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 30 MM	UNID	400
39	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO FINA	UNID	600
42	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE P/ 20 FLS	UNID.	30
43	PILOTOS (PINCEL DE PELO)	UNID	100
44	PINCEL P/ QUADRO ACRÍLICO, CORES DIVERSAS,	UNID	60
45	PORTA CARIMBO P/ 5 CARIMBOS	UND	20
46	QUADRO DE AVISO 90 X 60	UNID	12
47	REGUA 30 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	UNID	200
48	REGUA 50 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	UNID	200
49	TESOURA GRANDE, 18CM	UNID	40
50	TINTA PARA CARIMBO DE MADEIRA	UNID	20
51	TNT – TECIDO / CORES VARIADAS	MT	200

Valor estimado em R\$ 68.073,50 (sessenta e oito mil setenta e três reais e cinquenta centavos)





LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	ABASTECEDOR DE PINCEL CORES DIVERSAS	UND	400
2	ALFINETE, Nº 9	CX	50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	UND	30
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNI	200
5	APONTADOR S/ DEPOSITO	UNID	1000
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UND	500
7	BORRACHA BICOLOR CX C/12	CX	80
8	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	CX	150
9	BRINQUEDOS EDUCATIVO	UNID	500
10	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UNID	2000
11	CALCULADORA MÉDIA C/ 12 DIG.	UND	30
12	CALCULADORA PEQUENA C/ 12 DIG.	UND	10
13	CANETA CX C/ 50	CX	200
14	CARBONO 1 FACE CX C/100	CX	20
15	CARBONO 2 FACE CX C/100	CX	20
17	CARTOLINA COMUM	UNID	500
16	CARTOLINA LAMINADA	UND	200
18	CHAMEX PCT C/100FLS	UND	200
19	CLIPS 2/0, CX C/100	CX	140
21	CLIPS 3/0, CX C/50	CX	90
20	CLIPS 4/0, CX C/50	CX	120
22	CLIPS 4/0, CX C/50	CX	90
23	CLIPS 6/0, CX C/50	CX	90
24	CLIPS 8/0, CX C/50	CX	90
25	COLA BRANCA 40gr,	UND	150
26	COLA BRANCA 450gr	UND	100
27	COLA BRANCA 90gr	UNID	500
28	COLA GLITER	UNID	300
29	COLA ISOPOR 40gr	UNID	100
31	COLA ISOPOR 450gr	UNID	50
30	COLA ISOPOR 90gr	UNID	100
33	COLEÇÃO GRANDE, C/12 CORES	CX	500
32	CORRETIVO A BASE D' AGUA	UND	100
34	DIÁRIO DE CLASSE	UND	400
40	E.V.A 40 X 50	UNID	1000
41	E.V.A COM GLITER 40 X 50	UNID	800





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



35	ELASTICO AMARELO 100gr.	PCT	50
36	ENVELOPE GRANDE, TMG OFICIO	UNID	800
37	ENVELOPE MÉDIO OFFSET, TIPO SACO, 360MM X 265MM,	UNI	800
38	ENVELOPE PEQUEUNO, OFFSET, TIPO SACO, 180MM X 260MM,	UNID	800
39	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO, LAMINA DE 9MM, RETRÁTIL C/ TRAVA.	UND	90
42	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA,	UNID	20
43	FITA ADESIVA PLÁSTICA, 38MM X 45M, TRANSPARENTE, ROLO.	UND	200
44	FITA ADESIVA, DUREX 12 X 40	UND	300
45	FITA GOMADA, 38MM X 10M,	UNID	80
46	FITA GOMADA, 38MM X 50M,	UNID	50
47	FOLHA DE ISOPOR DIVERSOS	UNID	350
48	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 20 FLS.	UND	40
49	GRAMPO COBREDO, 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADE.	CX	100
50	LÁPIS COMUM Nº 02	UNID	4500
51	LIVRO ATA, C\ 50 FLS, 297MM X 210MM.	UND	50
53	LIVRO DE HIST. INFANTIL	UNID	400
52	LIVRO PROTOCOLO, C\ 96FLS., CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.	UND	30
54	MARCA TEXTO, TINTA LUMINOSA	UNID.	200
55	MASSA DE MODELAR CX C/06 CORES	UNID	1000
56	MOLHA DEDO,	UNID.	30
57	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	RESMA	1200
58	PAPEL CAMUÇA	UNID	400
59	PAPEL CARTÃO, 180gr	UNID	600
60	PAPEL COLOR 7	UNIID	400
61	PAPEL CREPON	UNID	250
64	PAPEL DE SEDA	UNID	400
62	PAPEL LAMINADO	UNID	350
63	PAPEL MADEIRA	UNID	800
65	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	500



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



66	PASTA CANALETA	UNID.	100
68	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 20MM	UNID	300
69	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 30 MM	UNID	300
67	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO FINA	UNID	600
70	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE P/ 20 FLS	UNID.	20
71	PILOTOS (PINCEL DE PELO)	UNID	200
72	PINCEIS FINO 6 CORES	UNID	400
73	PINCEL P/ QUADRO ACRÍLICO, CORES DIVERSAS,	UNID	600
74	PINCEL PERMANENTE	UNID	100
75	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UNID	60
76	PORTA CARIMBO P/ 5 CARIMBOS	UND	10
77	QUADRO ACILICO, 120 X 90	UNID	20
79	QUADRO ACILICO, 150 X 120	UNID	30
80	QUADRO ACILICO, 200 X 120	UNID	25
81	QUADRO ACILICO, 250 X 120	UNID	20
78	QUADRO ACRILICO 90 X 60	UNID	15
82	REGUA 30 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	UNID	300
83	REGUA 50 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	UNID	300
84	TESOURA GRANDE, 18CM	UNID	30
85	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNID	200
86	TINTA GUACHE CX C/6 CORES	CX	300
88	TINTA PARA CARIMBO DE MADEIRA	UNID	20
87	TINTA PARA TECIDO, 37ml	UNID	200
89	TNT – TECIDO / CORES VARIADAS	MT	2000

Valor estimado em R\$ 216.927,16 (duzentos e dezesseis mil novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

LOTE III – MATERIAL DE EXPEDIENTE /ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
1	ABASTECEDOR DE PINCEL CORES DIVERSAS	UND	60
2	ABASTECEDOR DE PINCEL PRETO	UNID	20
3	ALFINETE, N° 9	CX	30



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	UND	30
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNI	30
6	APONTADOR S/ DEPOSITO	UNID	120
7	ARQUIVO MORTO	UNID	180
8	BALÕES Nº 6.5 PCT C/50 UNID	PCT	300
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UND	120
10	BORRACHA BICOLOR CX C/12	CX	30
11	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	CX	16
12	BRINQUEDOS EDUCATIVO	UNID	200
16	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UNID	600
17	CALCULADORA MÉDIA C/ 12 DIG.	UND	15
18	CALCULADORA PEQUENA C/ 12 DIG.	UND	10
19	CANETA CX C/ 50	CX	40
21	CARTOLINA COMUM	UNID	300
15	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNID	300
20	CARTOLINA LAMINADA	UND	100
22	CHAMEX PCT C/100FLS	RESMA	100
23	CLIPS 2/0, CX C/100	CX	30
25	CLIPS 3/0, CX C/50	CX	30
24	CLIPS 4/0, CX C/50	CX	30
28	COLA BRANCA 40gr,	UND	30
29	COLA BRANCA 450gr	UND	30
30	COLA BRANCA 90gr	UNID	50
27	COLA DE ISOPOR 90gr	UNID	80
26	COLA DE SILICONE	UNID	45
31	COLA GLITER	UNID	80
32	COLA ISOPOR 40gr	UNID	40
34	COLA ISOPOR 450gr	UNID	40
33	COLA ISOPOR 90gr	UNID	40
37	COLEÇÃO GRANDE, C/12 CORES	CX	400
14	CONJUNTO DE PINCEL HIDRACOR PCT C/12 DORES, PONTA GROSSA	PCT	80
13	COPO DESCARTAVEL 180ml PCT C/100 UNID	PCT	120
36	CORRETIVO A BASE D' AGUA	UND	80
45	E.V.A 40 X 50	UNID	400
44	E.V.A COM GLITER 40 X 50	UNID	150
38	ELASTICO AMARELO 100gr.	PCT	20
39	ENVELOPE GRANDE, TMG OFICIO	UNID	400



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



40	ENVELOPE MÉDIO OFFSET, TIPO SACO, 360MM X 265MM,	UNI	600
42	ENVELOPE MÉDIO TIPO SACO TRANSPARENTE	UNI	1000
41	ENVELOPE PEQUEUNO, OFFSET, TIPO SACO, 180MM X 260MM,	UNID	400
43	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO, LAMINA DE 9MM, RETRÁTIL C/ TRAVA.	UND	20
46	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA,	UNID	30
47	FITA ADESIVA PLÁSTICA, 38MM X 45M, TRANSPARENTE, ROLO.	UND	50
48	FITA ADESIVA, DUREX 12 X 40	UND	100
50	FITA GOMADA 38 X 50 M	UNID	90
49	FITA GOMADA, 38MM X 10M,	UNID	60
52	FOLHA DE ISOPOR 10mm	UNID	180
51	FOLHA DE ISOPOR 15mm	UNID	150
53	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 25 FLS.	UND	25
54	GRAMPO COBREDO, 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADE.	CX	50
55	LÁPIS COMUM Nº 02	UNID	1600
56	LIVRO ATA, C\ 50 FLS, 297MM X 210MM.	UND	30
57	LIVRO DE HIST. INFANTIL	UNID	250
58	MARCA TEXTO, TINTA LUMINOSA	UNID.	50
59	MASSA DE MODELAR CX C/06 CORES	UNID	500
60	MOLHA DEDO,	UNID.	20
61	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	RESMA	500
62	PAPEL CAMUÇA	UNID	180
63	PAPEL CARTÃO, 180gr	UNID	200
64	PAPEL CREPON	UNID	300
70	PAPEL DE SEDA	UNID	400
65	PAPEL DUPLA FACE	UNID	450
69	PAPEL FOTOGRAFICO, A4 180gr, PCT C/50 FOLHAS	PCT	50
66	PAPEL LAMINADO	UNID	120
67	PAPEL MADEIRA	UNID	300
68	PAPEL TELADO PCT C/50 FOLHAS	PCT	80



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



72	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	150
73	PASTA CANALETA	UNID.	100
75	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 20MM	UNID	150
76	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 30 MM	UNID	150
74	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO FINA	UNID	300
77	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE P/ 20 FLS	UNID.	20
78	PILOTOS (PINCEL DE PELO)	UNID	320
79	PINCEIS FINO C/ 6 UN	UNID	100
80	PINCEL P/ QUADRO ACRÍLICO, CORES DIVERSAS,	UNID	100
81	PINCEL PERMANENTE	UNID	20
82	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UNID	20
83	PORTA CARIMBO P/ 5 CARIMBOS	UND	10
84	QUADRO ACILICO, 150 X 120	UNID	10
85	QUADRO DE AVISO 90 X 60	UNID	10
86	REGUA 30 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	UNID	100
87	REGUA 50 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	UNID	80
88	TELA PARA PINTURA, MED. 24 X 30cm	UNID	80
89	TELA PARA PINTURA, MED. 30 X 40cm	UNID	60
90	TESOURA GRANDE, 18CM	UNID	25
91	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNID	80
94	TINTA GUACHE CX C/6 CORES	CX	400
96	TINTA LATEX PVA BASE ÁGUA 250ML	UNID	30
95	TINTA PARA CARIMBO DE MADEIRA	UNI	20
92	TINTA PARA TECIDO 37ml	UNI	200
93	TINTA TINTA PARA ARTESANATO, 37ml	UNID	400
97	TNT CORES VARIADAS	MT	2000

Valor estimado em R\$ 99.800,06 (noventa e nove mil oitocentos reais e seis centavos)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE/ SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	ALFINETE Nº 29	CX	20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	20
3	BALÕES Nº 6.5 PCT C/50 UNID	PCT	200
4	BASTÃO COLA QUENTE	UND	30
5	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	CX	20
6	CALCULADORA MÉDIA 12 DIG.	UND	20
7	CALCULADORA PEQ 12 DIG	UND	10
8	CANETA CX C /50	CX	60
9	CARBONO 01 FACE CX C 100	CX	10
10	CARBONO 02 FACES CX C/100	CX	10
11	CARTOLINA COMUM	UND	200
12	CARTOLINA LAMINADA	UND	50
13	CLIPES 2/0	CX	60
14	CLIPES 3/0	CX	60
15	CLIPES 4/0	CX	60
16	COLA 40G	UND	50
17	COLA BRANCA 90G	UND	100
18	COLA BRANCA 450gr	UND	40
19	COLA ISOPOR 90gr	UNID	40
20	COLA ISOPOR 450gr	UND	30
21	COLCHETE Nº 08	CX	30
22	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA	UND	30
23	ELASTICO 100G	PCT	50
24	ENVELOPE GRANDE	UND	1.000
25	ENVELOPE MÉDIO	UND	2.000
26	ENVELOPE PEQUENO	UND	1.000
27	ESTILETE SIMPLES	UND	40
28	E.V.A 40 X 50	UNID	500
29	E.V.A COM GLITER 40 X 50	UNID	140
30	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	20
31	FITA ADESIVA 38X45 M TRANSPARENTE	UND	80
32	FITA ADESIVA DUREX	UND	100
33	FITA GOMADA, 38MM X 10M,	UNID	100
34	FITA GOMADA 38X50 M	UND	150
35	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	60
36	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UND	60



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



37	GRAMPEADOR	UND	20
38	GRAMPOS 26/6C/5000	CX	60
39	LAPIS GRAFITE	UND	100
40	LIVRO DE ATA 50 FLS	UND	50
41	LIVRO DE PROTOCOLO 48 FLS	UND	30
42	MARCA TEXTO	UND	100
43	MOLHA DEDO	UND	20
44	PAPEL A4	RS	500
45	PAPEL CAMURÇA	FLS	100
46	PAPEL CREPOM	FLS	100
47	PAPEL LAMINADO	FLS	100
48	PAPEL MADEIRA AMARELO	FLS	500
49	PAPEL MADEIRA BRANCO	FLS	500
50	PAPEL PAUTADO	RES	30
51	PASTA AZ	UND	160
52	PASTA CANALETA	UNID.	100
53	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO FINA	UNID	300
54	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 20MM	UNID	150
55	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 30 MM	UNID	150
56	PASTA SUSPENSA	UND	500
57	PERFURADOR DE AÇO	UND	20
58	PINCEL ATÔMICO	CX	40
59	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	15
60	PORTA CARIMBO	UND	10
61	PRANCHETAS	UND	120
62	QUADRO DE AVISO 90X60	UND	10
63	RÉGUA 30 CM	UND	300
64	RÉGUA 50 CM	UND	100
65	TESOURA GRANDE	UND	60
66	TINTA P CARIMBO	UND	30
67	TNT CORES VARIADAS	MT	4000

Valor estimado em R\$ 71.309,33 (setenta e um mil trezentos e nove reais e trinta e três centavos)

LOTE V- EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	UNID	QUANT
1	ADAPTADOR WIRELES USB 300 MPBS	UND	6
2	BASE P/ MOUSE CORES	UND	20





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



3	CABO P/ IMPRESSORA USB AXB 3.0	UND	20
41	CABO REDE CATEGORIA 5, CX C/ 300MT	CX	4
6	CARTÃO DE MEMORIA 08GB	UND	12
7	CARTÃO DE MEMORIA 16GB	UND	12
4	CARTUCHO HP 664 PRETO	UNID	34
5	CARTUCHO HP 664 COLORIDO	UNID	34
36	COMPUTADOR PROC. INTEL CORE i3 4 GB, HD 1TB, WIND 10	UNID	3
37	COMPUTADOR PROC. INTEL CORE i5 8 GB, HD 1TB, WIND 10	UNID	3
9	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO ELETRONICA DE 4 TOMADAS	UND	15
10	FONTE 200W REAL BIVOLT	UND	20
32	IMPRESSORA BROTHER LASER MULTIFUNCIONAL MONO , IMPRESSAO DUPLEX 30PPM DCPL2540DW	UNID	4
33	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA BROTHER MFC-L2740DW	UNID	2
34	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA RICOH SP3710SF	UNID	2
35	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COM RENDIMENTO DE 7500 IMPRESSOES COLORIDO E 4500 IMPRESSOES PRETO, BIVOLT, EPSON L3150	UNID	10
11	MONITOR 21 " WINDESCREEN FULL HD	UND	4
12	MOUSE COM FIO CONEXÃO USB	UND	50
13	MOUSE SEM FIO WIFI	UND	20
8	NOBREAK 1500 VA	UND	2
38	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE i3, WIN 10, MEM. 4Gb, SSD 256GB, WEBCAM, 3 ENTRADAS USB, HDMI	UNID	3
39	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE i5, WIN 10, MEM. 8Gb, SSD 256GB, WEBCAM, 3 ENTRADAS USB, HDMI	UNID	2
40	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE i5, WIN 10, MEM. 8Gb, SSD 512GB, WEBCAM, 3 ENTRADAS USB, HDMI	UNID	2
16	PEN DRIVE 16GB	UND	40
14	PEN DRIVE 4GB	UND	15
15	PEN DRIVE 8GB	UND	40
18	PILHAS AAA C/ 4UN	UNID	25
17	PILHAS AA C/ 4UN	UNID	25
19	PLACA DE REDE WIRELESS COM ANTENA	UND	45
26	REFIL DE TINTA EPSON SERIE L COLORIDO	UNID	160
25	REFIL DE TINTA EPSON SERIE L PRETO	UNID	80
28	REFIL TONER BROTHER TN 2340 1KG	UNID	20



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



27	REFIL TONER BROTHER TN 2340 200G	UNID	60
21	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS	UND	10
20	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	UND	30
23	SWITCH 16 PORTAS	UND	10
24	SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS	UND	4
22	SWIVHT 08 PORTAS 10/100 MBPS	UND	10
31	TABLET 8" 32GB QUAD CORE SAMSUNG	UND	2
29	TECLADO USB 3.0 PADRAO ABNT	UND	40
30	TONER REFIL P/ RICOH SP 3710SF	UNID	30

Valor estimado em R\$ 228.802,16 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e dois reais e dezesseis centavos)

LOTE VI - MATERIAL PEDAGÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ÁBACO ABERTO COM 5 HASTES, 50 ARGOLAS EM EVA, SHRINK	UND.	10
2	ÁBACO FECHADO COM 4 HASTES, 40 ARGOLAS EM EVA	UND.	10
3	ALFABETO EM MADEIRA COM 40 PEÇAS	UND.	10
4	ALFABETO LETRAS CURSIVAS DE ENCAIXE EVA 26 PLACAS 6X13X13CM	UND.	20
6	BAMBOLÊS	UNID	150
5	BLOCOS DE MONTAR INFANTIL, 100 PÇS	UNID	10
8	BLOCOS LÓGICOS (48 PÇ EM MADEIRA – BASE 7 CM ) CX. MADEIRA	UND.	22
9	BOLAS COLORIDAS	UND.	80
7	BRINQUEDO EDUCATIVO EM MDF, LETRAS E NUMEROS, 72 PÇS	UNID	22
10	CÍRCULOS DE FRAÇÕES (60 PÇ EM BORRACHA) CX MADEIRA	UND.	20
12	COLEÇÃO CLÁSSICOS INESQUECÍVEIS C/ 12 LIVROS	UND.	70
11	COMPASSO DE MADEIRA P/ QUADRO BRANCO	UND.	10
15	CORDA INDIVIDUAL DE PULAR SISAL SIMPLES	UNID	110
14	CORDA PULAR SISAL COLETIVA 5MT	METROS	35
16	CUBOS DE FRAÇÕES (93 PÇ) CX DE MADEIRA	UND.	10
13	CUBOS ENCAIXAVEIS ALFABETO, 24 PÇS	UNID	15
17	DAMA	UND.	30
18	DOMINÓ	UNID	25



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



19	DOMINÓ ADIÇÃO 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	18
20	DOMINO ALFABETIZAÇÃO C/ 28 PCS	UND.	18
21	DOMINÓ ASSOCIAÇÃO GEOMÉTRICA 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	18
22	DOMINÓ COR E FORMA 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	18
23	DOMINÓ DE ANIMAIS 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	18
24	DOMINÓ DE DIVISÃO 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	20
25	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	20
26	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	20
27	DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	18
28	DOMINÓ FORMAS GEOMÉTRICAS 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	18
29	DOMINÓ NÚMEROS & QUANTIDADES	UND.	18
31	DOMINÓ PERCEPÇÃO, BRAILLE, 28 PÇS	UNID	15
30	DOMINÓ POSIÇÃO 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	18
32	DOMINÓ QUANTIDADE	UND.	18
34	DOMINÓ SUCTRAÇÃO EM MDF, 28 PÇS	UNID	18
33	DOMINÓ TAMANHOS 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	25
35	DOMINÓ TRÂNSITO 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	18
36	FANTOCHE	KIT	15
37	FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA C/ 7 PERSONAGENS	UND.	10
38	FANTOCHES PLACAS DE TRÂNSITOS	UND.	10
40	JOGO BINGO ARITIMÉTICO, C/40 PÇS	UNID	15
39	JOGO DA MEMÓRIA CORES EM MDF, 28 PÇS	UNID	10
42	JOGO DE BOLICHE	UNID	30
43	JOGO DE XADREZ	UND.	30
41	JOGOS DE EMPILHAR, CASTELO MEDIEVAL 60 PÇS	UNID	8
45	LIVROS DE HISTORINHAS	UND.	140
46	LIVROS P/COLORIR	UND.	160
44	LOTO NUMERICA BRAILLE, 50 PÇS	UNID	2
47	MAPAS DO PIAUÍ	UND.	20
48	MAPAS MUDÍ	UND.	20
49	MATERIAL DOURADO COMPLETO (611 PÇ) CX DE MADEIRA	UND.	15
55	QUEBRA CABEÇA BLOCOS MEIOS DE TRANSPORTES, 36 PEÇAS	UNID	18
56	QUEBRA CABEÇA DUAS CENAS DINOSSAUROS, 30 PEÇAS	UNID	18
53	QUEBRA CABEÇA GATOS C/30 PECAS	UNID	16
57	QUEBRA CABEÇA INGLÊS , 36 PEÇAS	UNID	15



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



58	QUEBRA CABEÇA PRIMEIRAS PALAVRAS INGLES, 54 MDF	UNID	10
54	QUEBRA CABEÇA SOLETRAR MINHA ESCOLINHA	UNID	18
59	QUEBRA CABEÇAS OS 3 PORQUINHOS,	UNID	15
50	SISTEMA BRAILLE, 68 PÇS	UNID	4
51	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS 11 PÇ EM MADEIRA SACO PLÁSTICO	UND.	15
52	TABUADA DINÂMICA COM 81 PEDRAS GIRATÓRIAS EM MADEIRA	UND.	15
60	TANGRAM (10 JOGOS EM M.D.F C/ CORES DIFERENTES ) 70 PÇ CX MADEIRA	UND.	18

Valor estimado em R\$ 65.672,26 (sessenta e cinco mil seiscientos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)